



MUNICÍPIO DE PONTO DOS VOLANTES

ESTADO DE MINAS GERAIS

PODER LEGISLATIVO



PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 02/2024

Autoria: Mesa Diretora
Nº do Protocolo: 02/2024
Protocolado em: 18/01/2024 09h12

“Atualiza os valores a serem praticados a título de concessão de diárias de viagem, constantes na Resolução nº. 003/2018, na forma do art. 2º, caput da referida norma e dá outras providências.”

A **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTO DOS VOLANTES**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 127, VI c/c Artigo 133 do Regimento Interno e pela Lei Orgânica do Município, apresenta ao Egrégio Plenário o seguinte:

Considerando que, desde a publicação da Lei Municipal nº. 0377/2018 e Resolução nº. 003/2018, ambas em Agosto de 2018, quando se fixaram valores e se estabeleceram critérios objetivos para a concessão de diárias de viagens, não houve atualização monetária do quantum indenizatório em questão;

Considerando o reconhecido e expressivo aumento de custos e repercussão inflacionária nos serviços relacionados à hospedagem e alimentação demandados pelo Poder Público quando dirige servidores e agentes políticos a atuação externa;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública disciplinados pelo artigo 37 da Constituição Federal de 1988, especialmente o da legalidade e publicidade dos atos administrativos;

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam recompostos os valores a serem praticados a título de concessão de diárias de viagem constantes na Resolução nº. 003/2018, na forma do art. 2º, na forma do art. 2º, caput, da referida norma, com a incidência de 34,11 % (trinta e quatro inteiros e onze por cento), equivalente ao INPC/IBGE apurado entre agosto / 2018 e janeiro / 2024, passando a Tabela de Valores a vigorar com o conteúdo adiante especificado:





MUNICÍPIO DE PONTO DOS VOLANTES

ESTADO DE MINAS GERAIS

PODER LEGISLATIVO



TABELA DE VALORES (DIÁRIAS DE VIAGENS)				
Mandato Eletivo/ Cargo/Emprego/Função	Deslocamentos para capitais	Deslocamentos para cidades especiais* e para municípios de outros Estados que não sejam capitais	Deslocamentos para os demais municípios de Minas Gerais	Deslocamentos para o Exterior
Vereadores e Suplentes	R\$ 805,00	R\$ 671,00	R\$ 403,00	U\$ 537,00
Ocupantes de cargos em comissão	R\$ 403,00	R\$ 336,00	R\$ 202,00	U\$ 269,00
Servidores efetivos	R\$ 336,00	R\$ 269,00	R\$ 135,00	U\$ 202,00
Demais colaboradores (terceirizados)	R\$ 269,00	R\$ 202,00	R\$ 108,00	U\$ 135,00

*São consideradas "cidades especiais" os seguintes municípios mineiros de médio porte Araxá, caxambu, contagem, Ipatinga, Uberaba, Uberlândia, Pouso Alegre, Montes Claros, Juiz de Fora.

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ponto dos Volantes/MG, 17 de Janeiro de 2024.

NIVANILDO OLIVEIRA DA CONCEIÇÃO
Presidente

CARLOS CLAY PEREIRA SANTOS
Vice Presidente

MARCOS NUNES MIRANDA
Secretário





MUNICÍPIO DE PONTO DOS VOLANTES

ESTADO DE MINAS GERAIS

PODER LEGISLATIVO



EXTRATO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Documento: Projeto de Resolução Nº 02/2024

Status: processo de assinatura **FINALIZADO**

Data da Versão do Doct.: 18/01/2024 09:04:05

Hash Interno: xesxbwx96oyc9mex7ge6rmtribh6wq3x6jkkqilsi



Chave de Verificação

3W5WS-PQ07U-VWWCJ-NJXPW-VGISS

Para verificar a autenticidade deste extrato, acesse: www.camarapontodosvolantes.mg.gov.br/validador e informe a chave de verificação.

Lista de Signatários Deste Documento

CPF	Nome Completo	Status da Assinatura
027.***.***-08	Carlos Clay Pereira Santos	Assinado em 18/01/2024 09:11
052.***.***-07	Nivanildo Oliveira da Conceição	Assinado em 18/01/2024 09:11
257.***.***-70	Marcos Nunes Miranda	Assinado em 18/01/2024 09:11

